



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUANIL E ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº. 20, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Dilermando Pinheiro**, inscrito no CPF nº 963.867.466-00, de ora em diante aqui denominada **CONTRATANTE**; e

ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.478/0001-67, com sede na Rua Bias Fortes, município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio administrador **Vicente Paula de Assis**, brasileiro, portador do RG nº MG-3.760.248, inscrito no CPF nº 590.397.399-34, de ora em diante designada **CONTRATADA**, firmam entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS

01.1. O presente contrato é celebrado, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme Processo Administrativo nº 21/2019 Dispensa de Licitação nº 07/2019.

01.2. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para iluminação da do espaço público conhecido como Praça, localizado no distrito do Boticão.

02-DO OBJETO

02.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia para iluminação do espaço público localizado no distrito do Boticão, ora conhecido como Praça do Boticão.

03-DOS CONTROLES

03.1. O objeto será fiscalizado por servidores devidamente designados pelo Prefeito Municipal que procederão a fiscalização enquanto durar a prestação dos serviços.

03.2. As penalidades da lei nº 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

04.1. Pela prestação dos serviços fica pactuado o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

05-DOS PAGAMENTOS:

05.1. O pagamento será efetuado após a conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente.

05.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até de 30(trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

06.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato. Além dos materiais e quaisquer outros custos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.04.07.25.752.0578.1031-44.90.51	145	100, 117

08-DOS PRAZOS

08.1. O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

08.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei de licitações.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. A contratada se obriga a prestar todos os serviços deste contrato.

09.2. A contratada deverá executar os serviços com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.

09.3. Executar os serviços conforme normas e padrões especificados pela prefeitura.

09.4. Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada.

09.5. Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

10-OBIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11-DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE AGUANIL

Dilermando Pinheiro
Prefeito Municipal

ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

Vicente Paula de Assis

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMANCIPADO

AGUANIL

EM 1-3-63